



IMPULSIONANDO A ADVOCACIA  
DEFENDENDO A CIDADANIA

## Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Goiás

R. 1121, 200 - St. Marista, Goiânia - GO, 74175-120

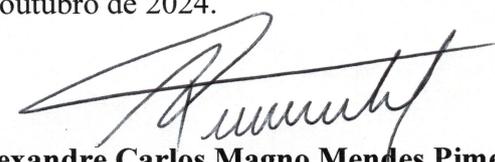
(62) 3238-2000 | [www.oabgo.org.br](http://www.oabgo.org.br) | [oabnet@oabgo.org.br](mailto:oabnet@oabgo.org.br)

### NOTA DE DESAGRAVO

A **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DE GOIÁS**, em cumprimento da decisão proferida pelo Conselho Seccional na sessão ordinária realizada em 08/04/2024, vem a público desagravar o advogado **ORCÉLIO FERREIRA SILVÉRIO JÚNIOR – OAB/GO 51.779**, que teve suas prerrogativas profissionais violadas pela conduta praticada por parte do Deputado Federal – **GILSON CARDOSO FAHUR**, que proferiu palavras ofensivas e desrespeitosas sobre o advogado quando forneceu entrevista em um podcast transmitido na plataforma YouTube, onde debochou da agressão sofrida pelo advogado por parte de policiais, bem como proferiu ofensas ao advogado e toda a classe advocatícia: “...*Um advogado que não tinha nada a ver passando e falou: hêhêhêhêhê, essa abordagem tá errada. OAB. Rapaz, leva uma pisa de patrão. Ele reagiu. Chamaram o apoio, aí veio cinco ou seis viaturas. Quando cê chega no apoio, cê chega rasgando. Vagabundo cê obedeça a polícia. Uma viatura com dois policiais barrigudinho, obedeça, porque se chegar o apoio, cê vai se foder. O advogado levou uma pisa de patrão, aí depois ficou a OAB lá em frente à polícia, em frente ao Fórum lá: somos todos fulano de tal, somos todos... e daí? O cara tá no hospital. Rapaz, hora de, o cara é advogado, hora de contestar ação policial é na rua? Não, rapaz, cê achou ruim? Tá errado? Aqui, Corregedoria, delegacia, ôh, maltrataram o cara. A autoridade vai analisar. Agora vai lá intrometer com polícia que já tá estressado com a ocorrência? Vai levar pisa. Eu to falando besteira? Eu to falando a realidade, rapaz. Quem tá trabalhando ali é ser humano. O cara pode tá com a água atrasada, o filho internado, abordando uma merda reagindo, ainda vem outra merda se intrometer?*”. Trata-se de fato grave de desrespeito a prerrogativa profissional inculpada no artigo 6º caput e §1º da Lei 8.906/94, que dispõem que as autoridades e os servidores públicos dos Poderes da República, devem dispensar ao advogado, no exercício da profissão, tratamento compatível com a dignidade da advocacia. O desagravo é um ato em favor da Advocacia e encontra-se fundamentado no artigo 7º, XVII, da Lei nº 8.906/94. O Advogado é indispensável à administração da justiça, conforme estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil em seu artigo 133, devendo, por conseguinte, ser respeitado em seus direitos e prerrogativas, tendo-se em vista a nobre função que exerce para a sociedade. O ato do ofensor acima nominado atingiu não somente o advogado em questão, mas também a todos os advogados(as) e a própria sociedade, devendo receber o ofensor, o mais veemente repúdio, posto que a advocacia não está disposta a tolerar qualquer mácula às suas prerrogativas profissionais, pois nelas está o instrumento sagrado da cidadania.

Goiânia, 31 de outubro de 2024.

  
**Rafael Lara Martins**  
Presidente da OAB-GO

  
**Alexandre Carlos Magno Mendes Pimentel**  
Presidente da CDP/OAB-GO